

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA

CNPJ 05.321.575/0001-20

Praça da Catedral, 368 Centro

Cx. Postal 013 Fone/Fax: (91) 3425 1108/2018

68600-000 -BRAGANÇA - PARÁ - BRASIL



ESTATUTO DA ENTIDADE CIVIL

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA

CAPITULO I: Da Denominação, Finalidade, Sede e Foro

Art. 1º. – A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA é uma entidade civil, sem fim lucrativo, que terá duração por tempo indeterminado, tendo sido fundada em 02 de janeiro de 1967, na cidade de Bragança, Estado do Pará. Tem caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e religiosa, que tem por finalidade promover o bem social e religioso conforme a doutrina da Igreja Católica e com os meios que a mesma proporciona ou indica: podendo para isto congregar as instituições por elas criadas ou que venha a criar, ou que a elas sejam integradas em todo o território nacional, sendo que na data da assinatura deste estatuto fazem parte integrante das OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA:

1. Obras Sociais da Diocese de Bragança – Sede - Bragança;
2. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de Nsa. Senhora do Rosário - Bragança;
3. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de Nossa Senhora da Conceição- Ourém;
4. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de São Francisco - Mãe de Rio;
5. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de Nossa Senhora da Piedade - Irituia;
6. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de Sto. Ant. M. Zaccaria- Capitão Poço;
7. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de São Domingos de Gusmão- São Domingos do Capim;
8. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de Santa Luzia - Santa Luzia do Pará;
9. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré - Viseu;
10. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia São. Miguel Arcanjo - São Miguel do Guamá;
11. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia São Miguel Arcanjo - Augusto Corrêa;
12. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Seminário Santo Alexandre Sauli - Bragança;
13. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Sítio Nossa Sra. da Divina Providência- Bragança;
14. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia do Sagrado Coração de Jesus - Bragança;
15. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de Nsa Sra do Perp. Socorro - Bragança;
16. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de Nsa Sra. Aparecida - Rondon do Pará;
17. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de Nsa Senhora Aparecida - Dom Eliseu;
18. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia do Sag. Coração de Jesus - Paragominas;
19. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de São Francisco - Garrafão do Norte;
20. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de São Sebastião - Tracuateua;
21. Obras sociais da Diocese de Bragança - Hospital das Bem-Aventuranças - Viseu;
22. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia Nsa. Sra da Divina Providência - Nova Esperança do Piriá;
23. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de São Raimundo Nonato - Aurora do Pará;
24. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de Nsa Sra do Perp. Socorro - Ipixuna do Pará;
25. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia do Sag. Coração de Jesus - Ulianópolis;



Handwritten signature and date: 25/1/2012

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA

CNPJ 05.321.575/0001-20
Praça da Catedral, 368 Centro
Cx. Postal 013 Fone/Fax: (91) 3425 1108/2018
68600-000 -BRAGANÇA - PARÁ - BRASIL



26. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia do Sag. Coração de Jesus - Cachoeira do Piriá;
27. Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de São Pedro Apóstolo - Bonito;

Art. 2º. - Dentro de suas possibilidades, e na medida em que as circunstâncias o permitirem, poderá criar ou desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais.

§ 1 - Dentro da área de assistência espiritual e social, educação e incentivo à cultura a Diocese de Bragança poderá promover acordos e convênios com o Governo Federal, Governos Estaduais, Governos Municipais, Autarquias, Fundações, Entidades Congêneres, Entidades Não-Governamentais Nacionais e Internacionais.

Art. 3º. - Tem sede e foro na cidade de Bragança, Estado do Pará.

CAPITULO II: Da Administração

Art. 4º. - São sócios todos os Padres e todas as Irmãs Religiosas que residem na Diocese de Bragança e trabalhem diretamente nas várias iniciativas sociais e pastorais da mesma.

Art. 5º. - A categoria de associados é exclusivamente de Religiosos.

Art. 6º. - Dos associados: Para admissão de sócios será exigida a anuência da Assembléia Geral.

Art. 7º. - A exclusão será feita ou por justa causa, baseada no regimento interno das Obras Sociais da Diocese de Bragança, ou por motivos graves. Na falta de previsão estatutária remeterá o julgamento à Assembléia Geral que deverá deliberar a respeito da exclusão do associado com a maioria absoluta dos votos.

Art. 8º. - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: votar e ser votado para os cargos eletivos e tomar parte nas Assembléias Gerais. São deveres dos sócios: cumprir as disposições estatutárias e regimentais e acatar as determinações da Diretoria.

Art. 9º. - Os associados têm livre exercício de seus direitos e funções.

Art. 10º. - O associado pode ingressar com uma fração de capital na Entidade e, quando dela sair, levar consigo a importância dessa fração de capital, devidamente atualizada monetariamente. Porém, essa fração deverá ser destinada à entidade filantrópica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 11º. - A qualidade de associado é intransmissível.



Paulo J. G. Fernandes
Tabelião
CIC 083.694.300/00
Pedro Lúcio G. Fernandes
Substituto
Fone: 3425-2701
Bragança-Pará

Handwritten signature and date 11/21/16.

Handwritten signature and date 4547 09/18/16.

OBRAS SOCIAS DA DIOCESE DE BRAGANÇA

CNPJ 05.321.575/0001-20

Praça da Catedral, 368 Centro

Cx. Postal 013 Fone/Fax: (91) 3425 1108/2018

68600-000 -BRAGANÇA - PARÁ - BRASIL



Art. 12º. – A sociedade é administrada pela Assembléia Geral cujo órgão executor de suas decisões é a Diretoria.

Art. 13º. – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Reunir-se-á em caráter ordinário, uma vez por ano e, em caráter extraordinário, toda vez que for preciso substituir um membro da Diretoria -o qual ficará até findar o período do membro substituído- e sempre que o Presidente, com o parecer favorável da Diretoria, julgar conveniente.

Art. 14º. – As decisões tomadas pela Assembléia Geral deverão respeitar as prescrições do Direito Canônico da Igreja Católica Apostólica Romana, sendo nula de pleno direito a decisão que contrarie o dito Direito Canônico.

Art. 15º. – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 16º. – A Assembléia Geral se reúne em sua sede ou na sede de qualquer instituição associada, funciona, em primeira convocação, com a presença de no mínimo, 2/3 dos sócios; e nas convocações seguintes com a maioria absoluta dos presentes ou com menos de 1/3 dos sócios;

Art. 17º. – Compete à Assembléia Geral:

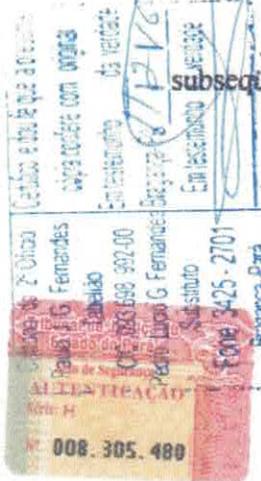
- eleger o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- destituir o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- deliberar sobre a fundação de novas instituições;
- admitir e demitir sócios;
- examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano entrante;
- reformular o presente estatuto, por proposta da Diretoria;
- autorizar as instituições associadas a alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis.

Art. 18º. – As atas das Assembléias Gerais serão aprovadas ao final da reunião subsequente e assinadas pelos membros da Diretoria.

Art. 19º. – A Assembléia pode promover 1/5 dos seus associados.

Art. 20º. – Composição e atribuições da Diretoria:

- é composta de Presidente, Vice- Presidente, Secretário e Tesoureiro;
- seu mandato é de seis (06) anos podendo ser renovado, até mais 2 (dois) mandatos;



Handwritten signature and date: 05/11/2018

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA

CNPJ 05.321.575/0001-20
Praça da Catedral, 368 Centro
Cx. Postal 013 Fone/Fax: (91) 3425 1108/2018
68600-000 -BRAGANÇA - PARÁ - BRASIL



c) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, com parecer favorável de seus membros;

d) a Assembléia elegerá os membros da Diretoria, escolhendo-os entre os Padres e Irmãs que trabalham diretamente nas instituições ligadas às OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, sendo o Bispo Diocesano sempre o Presidente da entidade.

e) cumpre e faz cumprir este Estatuto;

f) admite e demite sócios, com a anuência da Assembléia Geral;

g) admite e demite funcionários;

h) propõe à Assembléia a resolução de casos omissos do Estatuto;

i) propõe à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto;

j) elabora o regimento interno da sociedade, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários.

Art. 21º. - Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a duzentas vezes o maior salário mínimo do País, bem como para alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita do parecer favorável da Assembléia Geral.

Art. 22º. - Compete ao Presidente:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

b) representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;

c) constituir advogados e mandatários;

d) gerir a administração ordinária;

e) endossar e emitir cheques e ordens bancárias;

f) exercer o voto de desempate.



Parágrafo Único: A título de delegação de poderes e competências, o Presidente poderá passar Procuração específica necessária à Administração das Filiais.

Art. 23º. - Compete ao Vice - Presidente:

a) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

b) substituí-lo nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 24º. - Compete ao Secretário:

a) exercer as funções habituais deste cargo;

b) manter em ordem os arquivos e tratar do registro da Entidade junto ao Conselho Nacional de Assistência Social e outros registros do interesse da mesma;

c) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 25º. - Compete ao Tesoureiro.

a) exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da Entidade;

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA

CNPJ 05.321.575/0001-20

Praça da Catedral, 368 Centro

Cx. Postal 013 Fone/Fax: (91) 3425 1108/2018

68600-000 -BRAGANÇA - PARÁ - BRASIL



- b) aplicar os haveres da Entidade de acordo com instruções do Presidente;
- c) apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- d) apresentar anualmente as demonstrações contábeis ao Conselho Fiscal.

Art. 26º. - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração contábil da entidade;
- b) examinar os balancetes anuais apresentado pelo Tesoureiro, opinando e emitindo parecer a respeito;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO III: Do Patrimônio Social

Art. 28º.- O Patrimônio Social será formado:

- a) por donativos ou legados;
- b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços;
- c) por subvenção dos poderes públicos federais, estaduais e municipais;
- d) por bens imóveis, móveis e semoventes, que possua ou venha a possuir;
- e) por contribuição de seus cooperadores e benfeitores.



CAPÍTULO IV: Disposições Gerais

Art. 29º.- Os membros da Assembléia Geral, os da Diretoria, das instituições associadas e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais das OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA.

Art. 30º.- As OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA aplicam suas receitas, rendas, rendimentos, recursos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Handwritten signature and initials: 4547 OAB-P.

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA

CNPJ 05.321.575/0001-20
Praça da Catedral, 368 Centro
Cx. Postal 013 Fone/Fax: (91) 3425 1108/2018
68600-000 - BRAGANÇA - PARÁ - BRASIL



§ 1º não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

§ 2º aplica suas receitas, rendas, rendimentos, recursos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

§ 3º aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

§ 4º não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

§ 5º não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 31º.- As OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA não respondem pelos compromissos assumidos pelas instituições associadas, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo mediante instrumento idôneo na forma das leis vigentes.

Art. 32º.- Esta Entidade é de duração indeterminada e poderá ser extinta quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, para isto expressamente convocada, com a votação favorável de no mínimo 2/3 dos sócios, ou por decisão judicial.

Art. 33º.- Extinta a entidade, por deliberação da Assembléia Geral, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais acaso feitas, serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Art. 34º.- O presente Estatuto somente poderá ser reformado, mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral quando os interesses das OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA o exigirem sendo que o novo Estatuto só poderá ter valor e entrar em vigor depois de aprovado pela mesma Assembléia Geral.

Art. 35º.- O presente Estatuto anula o Estatuto anterior.

Art. 36º.- Este Estatuto, após aprovado pela Assembléia Geral, deverá ser registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade.

Art. 37º.- O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.



AVERBAÇÃO

PAULO JOSÉ GONÇALVES FERNANDES, Oficial do cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Bragança, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

CERTIFICO, em virtude das atribuições que me são conferidas, que esta ata de alteração de estatuto foi averbada à margem do registro principal (estatuto) da sociedade civil "OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA", nº 45, às folhas 160v, do livro 1 - A, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança-PA, 17 de abril de 2.006



[Handwritten Signature]
Pedro Lúcio G. Fernandes
Substituto



Cartório do 2º Ofício Paulo J. G. Fernandes Tabelião CIC 093.699-902-07 Pedro Lúcio G. Fernandes Substituto Fone 3425-2701 Bragança-Pará	Declaro e dou fé que a presente cópia confere com o original emitido em 17/04/2006 da verdade Bragança-PA 17/04/06 Em testemunha da verdade <i>[Handwritten Signature]</i>
---	---

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA

CNPJ 05.321.575/0001-20

Praça da Catedral, 368 - Centro

Cx. Postal 013 Fone/Fax: (91) 3425 1108/2018
68600-000 -BRAGANÇA - PARÁ - BRASIL

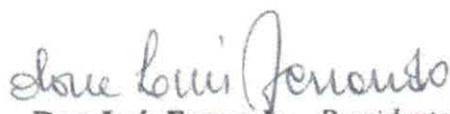


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Associados das Obras Sociais da Diocese de Bragança convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 20 de Janeiro de 2005, às 9h da manhã, na Sede das Obras Sociais da Diocese de Bragança, localizada na Praça da Catedral, 368, Centro na cidade de Bragança, estado do Pará, a fim de apreciar e deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia:

- 1) Alteração do Estatuto para inclusão das 6 (seis) novas Paróquias;
- 2) Aprovação do Plano de Ação para o ano 2005.

Bragança, 03 de Janeiro de 2005


Dom Luis Ferrando - Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL "OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA"

No dia 20 de Janeiro de 2005, em sua sede social, localizada na Praça da Catedral, nesta cidade de Bragança, Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos membros legais da Sociedade Civil "Obras Sociais da Diocese de Bragança", sob a presidência do Sr. Dom Luis Ferrando, Bispo Diocesano de Bragança, que, após verificar a presença de mais de dois terços dos sócios, pediu ao Secretário de fazer a leitura da ata da Assembléia Geral anterior. Dom Luis apresentou a pauta constante dos seguintes itens: I) Alteração do Estatuto para inclusão das 6 novas Paróquias; II) Aprovação do Plano de Ação para o ano 2005. Dando início à pauta, o Presidente informou que as Pró-Paróquias de Ulianópolis, Ipixuna do Pará, Aurora do Pará, Bonito, Cachoeira do Piriá e Nova Esperança do Piriá chegaram ao ponto de serem eretas à condição de Paróquia. Dotadas atualmente de um Vigário e em condições autônomas de administração patrimonial e pastoral, era necessária a obtenção do Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, havendo por isso de serem incluídas no Estatuto das Obras Sociais da Diocese de Bragança, a fim de se tornarem suas filiais. Altera-se, portanto, com a referida inclusão o Estatuto apenas no artigo 1º, ficando, doravante, o Estatuto com a seguinte redação:



OBRAS SOCIAIS DA DIOESE DE BRAGANÇA

CNPJ 05.321.575/0001-20 Ins. Est. 15.083.485-3

Cx. Postal 013-Fone/Fax: (091)425-1108/2018

68.600-000 - BRAGANÇA - PARA - BRASIL



O presidente informou a todos que os Vigários designados para as referidas Paróquias foram Padre Expedito Lima Freire (Paróquia de Ulianópolis), Padre Juracy Reis Matos (Paróquia de Ipixuna do Pará), Padre Manoel de Oliveira Lopes (Paróquia de Aurora do Pará), Padre Walter de Jesus Sousa da Luz (Paróquia de Bonito), Padre Jerônimo Sousa de Jesus (Paróquia de Nova Esperança do Piriá), Padre Nilton Santos Carvalho da Cunha (Paróquia de Cachoeira do Piriá). Quanto ao segundo assunto da pauta, o Presidente apresentou o Plano de Ação das Obras Sociais da Diocese de Bragança para ano em curso. Após os pareceres de alguns Sócios, membros do Conselho Fiscal e das demais Filias, o Plano de Ação foi unanimemente aprovado. O Presidente pediu a cada responsável das Filias que aplicassem os melhores esforços para atingirem as metas do Plano e solicitou a mim Secretário que arquivasse uma cópia do Plano no Arquivo das Obras Sociais da Diocese de Bragança. Ao mesmo tempo, pediu que o setor contábil controlasse todas as prestações de contas e a Administradora verificasse os Relatórios que chegarem a fim de que tudo concorra para a completa e proveitosa execução do Plano ora aprovado. O Presidente pediu que fosse registrado nesta Ata a inclusão de novos Sócios, os recém-ordenados sacerdotes no último mês de Novembro, em Bragança: Pe. Carlos Afonso, Pe. Rômulo Tadeu e Pe. Walter Luz e deu a eles as boas-vindas. Por fim, facultada a palavra, os presentes intercambiaram votos de um Bom Ano Novo, particularmente ao Presidente e a sua Diretoria. Não havendo mais tratar, o Presidente agradeceu a todos a participação na Assembléia e retribuiu os votos que os presentes lhe manifestaram. E eu, subscrito Secretário, redigi a ata de quanto foi comunicado e aprovado nesta reunião, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria das Obras Sociais da Dioceses de Bragança.

Bragança do Pará, 20 de Janeiro de 2005.

REC.

Dom Luis Ferrando
Dom LUIS FERRANDO
Presidente



REC.

Pe. João Nelson
Pe. JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES
Vice-Presidente

REC.

Pe. Aldo Fernandes
Pe. ALDO FERNANDES DA ROCHA
Secretário



REC.

Pe. GERALDO MESSIAS BEZERRA DE CARVALHO
Pe. GERALDO MESSIAS BEZERRA DE CARVALHO
Tesoureiro

1547
OPB
RA